



Câmara Municipal de Irupí

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPÍ – ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Irupí, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), através das seguintes dotações:

050	Secretaria Municipal de Finanças	
090002	Fundo Municipal de Desenvolvimento	
090002.15.	Urbanismo	
090001.15.451	Infra Estrutura Urbana	
090001.15.451.0014	Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
090001.15.451.0014.2018	Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
090001.15.451.0005.3.003.445051	Obras e Instalações	1.160.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos do excesso de arrecadação e não se enquadrar no conceito de despesa de caráter continuado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Irupi

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, AOS 06/09/2022

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA
Presidente da Câmara